ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 33/99
DE 21 DE DEZEMBRO 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS E/OU AJUSTES E REAJUSTES E ARRENDAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, usando de suas atribuições e, sobretudo, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Contratos, Acordos, Consórcios e ou ajustes com órgãos das esferas Federal, Estadual ou Municipal e Privada, no interesse do Município.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos para arrendamento de máquinas e equipamentos para uso pela Administração Pública Municipal.

Art. 3° - Entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 1999

JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
Prefeito Municipal